

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 16 de Maio de 1969.

De Luca

Prefeito Municipal.

Registrada e publicação, digo, registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria na mesma data.

J. Silva
Secretário.

Lei n° 90 de 25 de Junho de 1969

Concede aumento de vencimentos
aos funcionários internos da Prefeitura.

Anibal Giacomo de Luca, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso legal de suas atribuições, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Os vencimentos dos funcionários internos desta Prefeitura, de acordo com a Escala Pachão instituída pela Lei n° 70 de 6 de Março de 1968 a partir de 1° de Junho, será de conformidade com a presente Lei.

1 Secretário Pachão	"J"	NCR\$ 320,00 (mensal)
1 Tesoureiro	"#"	+ 320,00 +
1 Contador	"#"	+ 320,00 +

Art. 2° - As despesas provenientes com o aumento dos funcionários, correrá por conta das consignações próprias, constantes no Orçamento do corrente exercício.

Escala Pachão de Vencimentos que Substitui a Substado
Pela Lei n° 70 de 6 de Março de 1968.

Pachão	Vencimento Mensal	Vencimento Anual
J	NCR\$ 320,00	NCR\$ 3.840,00
H	+ 171,88	+ 2.062,56
C	+ 64,00	+ 768,00
D	+ 70,00	+ 840,00

Cargos Isolados de Provisão Efetiva

Situação Antiga

Número	Cargo	Padrão	Vencimento Mensal
1	Secretário	"J"	NCRB 189,45
1	Tesoureiro	"J"	+ 189,45
1	Contador	"J"	+ 189,45
1	Fiscal Geral	"H"	+ 171,88
9	Professores	"C"	+ 64,00

Situação Nova

Número	Cargo	Padrão	Vencimento Mensal
1	Secretário	"J"	NCRB 320,00
1	Tesoureiro	"J"	+ 320,00
1	Contador	"J"	+ 320,00
1	Fiscal Geral	"H"	+ 171,88
12	Professores	"C"	+ 64,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 25 de Maio de 1969

Luca

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria

na mesma data.

Luca
Secretário.

Lei nº 91 de 25 de Junho de 1969.

Autoriza contrato pessoal para funcionamento do Posto de Serviço, em comênis o Departamento de Serviços e Sel. grafos.

Anibal Giacomo de Luca, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso legal de suas atribuições, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei :-